



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE
PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR – EFPC
EDITAL Nº 01/2022**

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DE PARNAÍBA**, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 40, §§ 14, 15 e 16, e no artigo 202 da Constituição Federal e nas Leis Complementares federais nº 108/2001 e nº 109/2001 e na Lei 4.050 de 10 de Novembro de 2021, torna público aos interessados a abertura do Processo de Seleção nº 001/2022, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

O presente Processo de Seleção objetiva a análise de propostas e seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar - EFPC para fins de assinatura de Convênio de Adesão visando à administração de plano de benefícios previdenciários dos servidores titulares de cargo efetivo da Administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo.

2. PARTICIPAÇÃO

Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar - Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, ativas e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

3. CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, as entidades que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Pessoas Jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;
- b) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

- c) Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;
- d) Pessoas Jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou domicílio da proponente;
- e) Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. DATA, FORMA E CONDIÇÕES PARA O RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. Data para o recebimento das propostas

As propostas serão recebidas até às 9hs do dia 24/01/2022.

4.2. Forma de recebimento das propostas

As propostas poderão ser protocoladas na Secretaria de Administração, à Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283, Sitio do Morro, Santana de Parnaíba-SP – CEP 06517-520, em horário de expediente (das 08h às 17h), ou enviadas via e-mail, para o endereço eletrônico: sma@santanadeparnaiba.sp.gov.br, até o horário limite para recebimento das propostas, aos cuidados de Cristiane Santi de Oliveira ou Elaine da Silva Rodrigues.

4.3. Quanto à Proposta

4.3.1. A entidade deverá apresentar Carta Apresentação, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de rasuras, emendas ou borrões, informando o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não foi declarada inidônea para contratar com a Administração, nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.

4.3.2. A Proposta Técnica deverá ser datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de rasuras, emendas ou borrões, contendo as informações solicitadas conforme o **Anexo I** deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estão publicadas e poderão ser acessadas.

4.3.2.1. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4.3.2.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar aos proponentes o prazo de até 2 (dois) dias úteis para a apresentação de outras propostas corrigidas das causas que as desclassificaram.

4.3.2.3. Atendidas as demais exigências deste Edital, a classificação se dará pelo critério de pontuação dos itens previstos no anexo I, análise documental, transparência das informações, apresentação de material de apoio aos servidores, ou seja, será vencedora deste processo seletivo a entidade que estiver bem classificada entre as propostas



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

pontuadas e apresentar a documentação completa constantes no Anexo I deste Edital sendo submetida a análise, votação e parecer final do Grupo de Trabalho Interinstitucional - GTI.

4.3.2.4. O Grupo de Trabalho poderá realizar diligências e solicitar informações ou esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando entender necessário.

4.3.2.5. Eventuais falhas formais que não impliquem prejuízo à competição poderão ser corrigidas de ofício ou a requerimento da proponente.

4.3.2.6. O relatório do Grupo de Trabalho para Implementação do Regime de Previdência Complementar, contendo a análise e o parecer sobre as propostas, será publicado na imprensa oficial do Município de Santana de Parnaíba.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO DE ADESÃO

Após o julgamento e classificação das propostas e terminado o prazo para interposição de recursos, a entidade melhor classificada será convocada para celebrar convênio de adesão, devendo apresentar os documentos previstos nos subitens a seguir:

5.1. Quanto à Regularidade Jurídica:

5.1.1. Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista

5.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal.

5.2.2. Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, por meio da Certidão Conjunta relativos a Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, expedida Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), incluída a regularidade junto à Seguridade Social.

5.2.3. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, inclusive a Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente ou órgão equivalente.

5.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa De débito em relação a tributos municipais, inclusive a Dívida Ativa, expedida pela



PREFEITURA DE SANTANA DE PARNAÍBA

Estado de São Paulo

Prefeitura do domicílio ou sede da proponente.

5.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

5.2.6. A prova de regularidade fiscal também poderá ser feita mediante apresentação de Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

5.3. Quanto à Qualificação Técnica

5.3.1. Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

5.3.2. Comprovação de estar ativa e em situação normal junto à PREVIC.

5.4. Quanto as demais exigências

5.4.1. Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, informando o percentual mínimo de contribuição para o participante do plano de benefício a ser oferecido ao ente federativo, nos termos do disposto no §2º do art.16 da Lei Municipal nº 4.050, de 2021, para não inviabilizar as contribuições.

5.4.2. Apresentar declaração, datada e assinada pelo dirigente da proponente, se comprometendo por toda a responsabilidade, inclusive com os custos necessários, de compatibilidade de sistemas informatizados, utilizados pela conveniada e pelo ente federativo, patrocinador do plano de benefícios de previdência complementar.

6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Em todas as fases do presente processo de seleção serão observadas, subsidiariamente, as normas previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2. O prazo para interposição de recursos às decisões do Grupo de Trabalho, será de 5(cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto de recurso.

6.2.1. Os recursos, que serão dirigidos ao Grupo de Trabalho, deverão ser apresentados por meio de correio eletrônico, através do e-mail: sma@santanadeparnaiba.sp.gov.br.

6.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para que, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 6.2.1.

6.3.1. O prazo para apresentação das contrarrazões se inicia depois de encerrado o prazo para apresentação de recursos.

6.3.2. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou enviadas



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

por qualquer outro meio além do previsto no item 6.2.1.

6.3.3. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o Grupo de Trabalho poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos deste processo seletivo, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

6.3.4. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir do Grupo de Trabalho, será irrecorrível.

6.4. Os prazos previstos nos itens 6.3.3 e 6.3.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos do processo seletivo.

6.5. A interposição de eventuais recursos, a apresentação das contrarrazões, às decisões do Grupo de Trabalho e da autoridade superior e quaisquer outros atos ocorridos após abertura do invólucro da documentação, serão publicados na imprensa oficial do Município.

6.6. O presente Edital poderá ser impugnado nos prazos e nas condições previstas na Lei 14.133, de 2021, observada a forma prescrita no item 6.2.1.

7. DO GRUPO DE TRABALHO PARA SELEÇÃO DA EFPC

O Grupo de Trabalho Interinstitucional criado pelo Decreto nº 4.624/2021 e nomeado pela Portaria nº 3.810 de 01 de Setembro de 2021, foi instituído para implementar o Regime de Previdência Complementar dos Servidores Públicos do Município de Santana de Parnaíba/SP, incluindo processar e julgar as propostas e a qualificação técnica dos participantes do processo seletivo da EFPC.

8. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO

No Anexo II deste Edital, constam informações dos atuais servidores titulares de cargo de provimento efetivo do Município de Santana de Parnaíba/SP, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, com valor de remuneração de contribuição previdenciária superior ao teto do Regime Geral de Previdência Social, considerada a data base novembro/2021, aos quais é assegurada a adesão ao Regime de Previdência Complementar.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, e da Lei Municipal nº 4.050, de 2021, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

9.2. Fica designado o foro da comarca de Santana de Parnaíba/SP para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetará a apresentação das propostas.

9.4. As proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

9.5 As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital poderão ser prestados no local indicado no item 4, no endereço eletrônico sma@santanadeparnaiba.sp.gov.br ou pelo telefone **(11) 4622-7500**.

9.6 O presente Edital será publicado na Imprensa Oficial do Município, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e em jornal de grande circulação no Município.

Santana de Parnaíba, 07 de janeiro de 2022.

ANTONIO MARCOS BATISTA PEREIRA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA
PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL Nº 01/2022**

Ao

Grupo de Trabalho Interinstitucional

Ref.: Processo de Seleção – Edital nº 01/2022

Prezados Senhores,

A _____ (NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR) domiciliada(a)/estabelecida(a) na cidade de(o) _____, no estado de(o) _____, à rua _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores do Município de Santana de Parnaíba.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seus anexos, bem como a Lei Municipal 4.050, de 2021, inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1) CAPACITAÇÃO TÉCNICA

a) Informar o **Ativo Total** da EFPC (em milhões) nos últimos 5 (cinco) anos:

Ano	Ativo sob gestão da EFPC
2021	
2020	
2019	
2018	
2017	

b) Informar a média percentual da **Rentabilidade Acumulada**, por ano, nos últimos 5 (cinco) anos, de todos os planos disponíveis na EFPC:

Ano	Rentabilidade ao ano (média de todos os planos)
2021	
2020	
2019	
2018	



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

2017	
Taxa Acumulada	
Média	

Pontuação referente à Média apurada da Rentabilidade Acumulada nos últimos 5 (cinco) anos	Pontuação
Até 10%	5
De 10,01 a 15%	10
De 15,01% a 20%	15
De 20,01 a 25%	20
Acima de 25,01%	25

c) Informar a **Rentabilidade Média** no período de Dezembro/2020 a Dezembro/2021 do Plano de Contribuição Definida Multipatrocinado a ser oferecido para o Município de Santana de Parnaíba/SP:

	Rentabilidade média de Dezembro/2020 a Dezembro/2021
12/2020 a 12/2021	

Pontuação referente a média apurada da rentabilidade de Dezembro/2020 a Dezembro/2021	Pontuação
Até 5%	10
De 5,01 a 7%	20
De 7,01% a 9%	30
De 9,01 a 11%	40
Acima de 11,01%	50

2) GOVERNANÇA

a) Informar a **Estrutura Organizacional** da EFPC (composição dos órgãos estatutários e existência de outras instâncias de governança):



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

Estrutura Organizacional	Pontuação
A EFPC possui apenas os órgãos estatutários obrigatórios	Não Pontuar
A EFPC possui outras instâncias de governança vinculadas e subordinadas à estrutura organizacional básica da entidade	5

b) Informar a **Qualificação e Experiência** dos membros da Diretoria Executiva da EFPC:

Membro da Diretoria Executiva (Nome)	Cargo/Função	Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Formação Acadêmica

Pontuação referente à média do Tempo de Experiência em Previdência Complementar	Pontuação
0 a 5 anos	5
5 anos e 1 dia a 10 anos	10
10 anos e 1 dia a 15 anos	15
15 anos e 1 dia a 20 anos	20
Acima de 20 anos	25



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

3) CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

Informar a forma de custeio para a administração do plano, quanto à necessidade de aporte financeiro inicial pelo Patrocinador, bem como, informar as taxas de **administração** e de **carregamento**, cobradas dos participantes sobre as contribuições e/ou saldo de conta. Para os itens referentes a valores, devem os mesmos ser apresentados nesta proposta expressos em percentual ao ano, com duas casas decimais, não superiores aos limites das tabelas de pontuação:

a) **Necessidade e valor financeiro de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador:** R\$ _____.

Necessidade	Pontuação
Sim	0
Não	15

b) **Taxa de Administração:** _____ %

Taxa de Administração	Pontuação
De 0,81% a 1%	0
De 0,61% a 0,80%	5
De 0,41% a 0,60%	10
De 0,21% a 0,40%	15
De 0% a 0,20%	20

c) **Taxa de Carregamento:** _____ %

Taxa de Carregamento	Pontuação
De 7,01% a 9%	0
De 5,01% a 7%	10
De 3,01% a 5%	20
De 1,01 a 3%	30
De 0,5% a 1%	40
De 0 a 0,49%	50



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

d) Percentual das **Despesas Administrativas** acumuladas no ano de 2021 em relação ao total do ativo (recursos administrativos) em 31/12/2021: _____ %

Despesas Administrativas/Ativo	Pontuação
Acima de 1,5%	0
de 1% a 1,49%	5
de 0,50 a 0,99%	10
de 0,20% a 0,49%	15
Menor que 0,19%	20

e) Percentual das **Despesas Administrativas** acumuladas no ano de 2021 em relação às receitas administrativas (por participante) em 2021: _____ %

Despesas Administrativas/Participante	Pontuação
Acima de 1%	0
de 0,99% a 0,70%	5
de 0,69 a 0,50%	10
Abaixo de 0,49%	15

f) Informações Complementares

- (i) Informar a Política de Investimentos, a existência de perfis de investimento, a existência de contratos de gestão com gestores internos e externos e se a gestão dos investimentos é própria ou terceirizada. Caso a gestão de investimentos seja terceirizada, informar se há relatório circunstanciado dos gastos, acompanhamento da qualidade com metas ou descumprimento de cláusulas contratuais, e avaliação dos custos diretos e indiretos dos serviços terceirizados.
- (ii) Informar se a EFPC possui auditoria interna, ouvidoria, canal de denúncias, manual de governança corporativa, selo de autorregulação.
- (iii) Informar se possui Manual de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse.



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

- (iv) Informar se a EFPC divulga os valores gastos com serviços de terceiros: administradores de carteira, assessoria jurídica, atuários, auditoria independente, consultorias, contadores e outros considerados relevantes
- (v) Informar se a EFPC divulga a remuneração dos conselheiros, dirigentes e administradores consolidada ou individualmente, de forma separada dos demais encargos e salários.

4) PLANO DE BENEFÍCIOS

a) Suporte para a Implantação do Plano - Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Juntar cópia ou imagens do material de apoio aos servidores (Cartilha / Folhetos), se houver. Listar os canais de comunicação e atendimento dos participantes:

b) Plano de Educação Previdenciária - Listar os canais, ações e recursos a serem utilizados para a execução do plano de educação previdenciária:

c) Benefícios de Risco - Informar os benefícios de risco oferecidos pelo Plano:

DADOS DA PROPONENTE:

NOME: _____
RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº: _____
ENDEREÇO COMPLETO: _____



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**
Estado de São Paulo

TELEFONES: _____
E-MAIL: _____
VALIDADE DA PROPOSTA _____

Local _____ e data __/__/__

Assinatura do representante _____
legal: _____
Nome: _____
Cargo: _____



**PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAÍBA**

Estado de São Paulo

**ANEXO II
MASSA ATUAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTANA
DE PARNAÍBA
PROCESSO DE SELEÇÃO – EDITAL Nº 01/2022**

Base de Dados: Novembro/2021

	QUANTIDADE	REMUNERAÇÃO MÉDIA
PREFEITURA		
TOTAL DE ATIVOS	7.693	R\$ 2.794,34
COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO DO RGPS	7.208	R\$ 2.422,97
COM REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS	485	R\$ 8.313,49
MÉDIA DE REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS		R\$ 1.879,92
BASE DO RPC (1)		R\$ 911.761,20

CÂMARA		
TOTAL DE ATIVOS	44	R\$ 3.371,16
COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO DO RGPS	41	R\$ 2.767,58
COM REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS	03	R\$ 11.620,06
MÉDIA DE REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS		R\$ 5.186,49
BASE DO RPC (1)		R\$ 15.559,47

CAIXA DE PREV.		
TOTAL DE ATIVOS	12	R\$ 2.578,09
COM REMUNERAÇÃO INFERIOR AO TETO DO RGPS	12	R\$ 2.578,09
COM REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS		R\$ -
MÉDIA DE REMUNERAÇÃO SUPERIOR AO TETO DO RGPS		R\$
BASE DO RPC (1)		R\$

(1) Total da Diferença entre a remuneração do servidor e o teto do RGPS